PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL nº 624/03

Introduz alterações na LEI 516/97, que cria o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 3º da Lei 516/97,

Art. 3º - O FMAS.....
§ 1º - .....
§ 2º- .....
§ 3º - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ficará vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, respeitando-se o princípio da Contabilidade Única.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei 516/97 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social, em pleno funcionamento e devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme critérios estabelecidos de CMAS.

Parágrafo único:.....

Art. 3º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 6º da referida Lei.

Art. 6º - .....
Parágrafo único: O saldo positivo ao final do exercício financeiro passará para o exercício subseqüente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cana Verde, 26 de março de 2003.

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira